

REGULAMENTO DO 34º SHOW DE PRÊMIOS

A **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pará de Minas – APAE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.416.891/0001-27, com sede na Rua Inocêncio III, nº 340, Bairro São Francisco, Pará de Minas/MG, realizará o 34º Show de Prêmios, de caráter beneficente, no dia 16 de maio de 2026, às dezesseis horas, no Patafugo Country Club, situado na Rua Fábio Fernando Henriques, nº 75, Bairro Jardim Beatriz, Pará de Minas/MG, CEP 35661-386.

1. DA PARTICIPAÇÃO

1.1. A participação se dará mediante aquisição de cartela, no valor de R\$ 14,00 (quatorze reais), sendo certo que se trata de contribuição beneficente, não reembolsável em nenhuma hipótese.

1.2. As cartelas poderão ser adquiridas:

- a) na sede da APAE de Pará de Minas, localizada na Rua Inocêncio III, nº 340, Bairro São Francisco;
- b) por meio de colaboradores ou voluntários autorizados;
- c) de forma online, através do site oficial <https://showdepremios.apaepm.org.br>

1.3. Ao comprar a cartela, o participante declara ciência e concordância com todos os termos deste regulamento.

1.4. O participante também autoriza, de forma gratuita, a divulgação de sua imagem e voz em fotos, vídeos ou áudios captados durante o evento, para fins de registro e divulgação institucional da APAE, sem caráter comercial.

1.5. Ao participar, o titular autoriza o tratamento de seus dados pessoais conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), exclusivamente para as finalidades desta instituição.

2. DOS PRÊMIOS PRINCIPAIS

2.1. Serão sorteados, durante o evento, os seguintes prêmios:



Rua Inocêncio III, 340, São Francisco
Pará de Minas - MG, CEP 35 661-181



(37) 3232-1024 - APAE Sede
(37) 3231-5414 - APAE CER IV



apae.parademinas@apaemg.org.br

- a) Primeiro Prêmio (modalidade híbrida): R\$ 1.000,00 (um mil reais).
- b) Segundo Prêmio (modalidade presencial): R\$ 1.000,00 (um mil reais).
- c) Terceiro Prêmio (modalidade híbrida): R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- d) Quarto Prêmio (modalidade presencial): R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

2.2. Os prêmios em dinheiro serão pagos diretamente ao vencedor por meio de:

- a) transferência bancária para conta de titularidade do ganhador;
- b) pagamento via PIX, desde que em chave vinculada ao ganhador;
- c) excepcionalmente, em dinheiro em espécie, mediante a emissão de recibo assinado pelo ganhador, a critério da APAE.

2.3. O pagamento dos prêmios será realizado em até 07 (sete) dias úteis após a validação da cartela vencedora.

2.4. Para receber o prêmio, o contemplado deverá apresentar obrigatoriamente:

- a) a cartela original, sem rasuras e em bom estado de conservação;
- b) documento oficial de identidade com foto;
- c) no caso de compra online, será exigida a confirmação do código único da cartela registrada no sistema da APAE.

2.5. A ausência de apresentação da cartela original, rasuras que comprometam a conferência dos números ou divergência de dados impossibilitarão a entrega do prêmio.

2.6. Os prêmios serão entregues somente ao titular da cartela premiada, não sendo aceitas procurações simples, declarações de terceiros ou cessões verbais de direito. Apenas procurações públicas com poderes específicos poderão ser aceitas, mediante análise da Comissão Organizadora.

2.7. No caso de ganhadores menores de idade ou relativamente incapazes, o prêmio será entregue ao responsável legal, mediante apresentação de documento comprobatório (certidão de nascimento, RG ou termo de guarda/tutela/curatela).

2.8. Os prêmios não poderão ser convertidos em outro bem, produto ou serviço que não aquele previsto neste regulamento.



2.9. O não comparecimento do ganhador para comprovar sua condição dentro do prazo estabelecido em cada modalidade (presencial ou híbrida) implicará a perda do direito ao prêmio, conforme regras do tópico específico.

3. DAS MODALIDADES DE SORTEIO

3.1. Sorteio Presencial

- a) Nesta modalidade, concorrem apenas os participantes que estiverem presentes fisicamente no evento, portando a cartela original.
- b) O sorteado será chamado ao palco para conferência imediata da cartela e entrega simbólica do prêmio.
- c) A partir do momento em que o sorteado for chamado ou que algum participante manifeste espontaneamente ter sido contemplado, os demais eventuais ganhadores deverão se manifestar imediatamente, até o momento em que se inicia a premiação no palco.
- d) Após concluída a entrega no palco, não será mais admitida qualquer reivindicação de direito ao prêmio, ainda que o participante alegue ausência momentânea (exemplo: banheiro, alimentação ou saída temporária).
- e) A apresentação da cartela original, em perfeito estado, é condição indispensável para a validação.

3.2. Sorteio Híbrido

- a) Nesta modalidade, concorrem todos os participantes, estejam ou não presentes no evento.
- b) Se o sorteado estiver presente, aplica-se a regra do sorteio presencial, com chamada imediata ao palco.
- c) Se o sorteado estiver ausente, a APAE entrará em contato no prazo de até 10 (dez) dias úteis, utilizando os dados fornecidos no momento da compra (endereço, telefone e/ou e-mail).
- d) Não sendo possível localizar o ganhador, o prêmio deverá ser reclamado em até 90 (noventa) dias contados da data do sorteio.
- e) Decorrido o prazo sem manifestação ou em caso de impossibilidade de localizar o sorteado pelos meios de contato informados, o prêmio retornará em favor da APAE, como doação irrevogável.
- f) A APAE não se responsabiliza por dados incorretos, incompletos ou ilegíveis fornecidos pelo participante no momento da compra da cartela.

3.3. Critérios Gerais



Rua Inocêncio III, 340, São Francisco
Pará de Minas - MG, CEP 35 661-181



(37) 3232-1024 - APAE Sede
(37) 3231-5414 - APAE CER IV



apae.parademinas@apaemg.org.br

- a) Todos os sorteios serão realizados com transparência e na presença do público, mediante utilização de equipamentos ou métodos de apuração idôneos e auditáveis.
- b) Em hipótese alguma será permitida a entrega de prêmio sem a conferência da cartela.

4. DA DIVISÃO DOS PRÊMIOS

4.1. Nos prêmios da cartela principal, que consistem exclusivamente em valores em dinheiro, caso haja mais de um ganhador válido, o valor será obrigatoriamente dividido em partes iguais entre todos os contemplados.

4.2. Nos prêmios das cartelas extras e dos foguetinhos, que poderão consistir em bens ou objetos (exemplo: eletrodomésticos, utensílios ou similares), observar-se-ão as seguintes regras:

- a) prêmio indivisível: será realizado sorteio entre os ganhadores para definir quem ficará com o bem;
- b) prêmios múltiplos, mas distintos: os ganhadores poderão, de comum acordo, escolher a forma de divisão. Caso não haja consenso imediato, a APAE realizará sorteio para definir a quem caberá cada item;

4.3. A Comissão Organizadora será responsável por conduzir a conferência e eventual sorteio, de forma transparente e pública, sendo sua decisão definitiva e irrecorrível.

5. DAS CARTELAS EXTRAS E SORTEIOS ADICIONAIS

5.1. Além da cartela principal, poderão ser comercializadas, presencialmente durante o evento, cartelas extras, que concorrerão a prêmios distintos dos prêmios principais.

5.2. Também poderão ser comercializados os denominados “foguetinhos”, nos quais cada número adquirido corresponderá a uma chance de concorrer ao prêmio anunciado no momento da venda.

5.3. Os prêmios das cartelas extras e dos foguetinhos poderão consistir em dinheiro ou em bens materiais (como eletrodomésticos, utensílios e outros).

5.4. Os prêmios em bens materiais/objetos serão exclusivos das cartelas extras e dos foguetinhos, não havendo prêmios em bens na cartela principal.



5.5. Os sorteios de cartelas extras e foguetinhos ocorrerão entre os sorteios dos prêmios principais, em ordem e momento definidos pela Comissão Organizadora, devidamente comunicados ao público presente.

5.6. A premiação será entregue ao portador da cartela extra ou foguetinho, aplicando-se aos prêmios das cartelas extras e foguetinhos as regras de divisão previstas no Tópico 4 deste regulamento, observando-se:

- a) prêmios em dinheiro poderão ser divididos em partes iguais entre os ganhadores;
- b) prêmios em objetos indivisíveis serão atribuídos mediante sorteio entre os ganhadores;
- c) prêmios compostos por objetos distintos poderão ser partilhados de comum acordo entre os ganhadores, e, na ausência de consenso, serão sorteados pela Comissão Organizadora.

5.7. No caso de ganhadores menores de idade ou relativamente incapazes, o prêmio será entregue ao responsável legal, mediante apresentação de documento comprobatório (certidão de nascimento, RG ou termo de guarda/tutela/curatela).

6. DA SEGURANÇA E RESPONSABILIDADE

6.1. A participação no evento é de inteira responsabilidade dos adquirentes das cartelas e dos presentes, não cabendo à APAE qualquer obrigação de guarda, vigilância ou ressarcimento por bens de propriedade dos participantes.

6.2. A APAE não responderá, em nenhuma hipótese, por perdas, extravios, furtos, roubos, danos ou avarias em objetos pessoais, veículos ou quaisquer bens levados ao evento.

6.3. A APAE igualmente não se responsabiliza por acidentes, incidentes de saúde, intercorrências médicas ou danos físicos e materiais que venham a ocorrer durante o evento, ainda que no interior do local de sua realização, por se tratarem de situações decorrentes de ato exclusivo do participante, de terceiros ou de caso fortuito e força maior.

6.4. Os participantes assumem plena responsabilidade pelo consumo de alimentos e bebidas no local, não podendo ser imputada à APAE qualquer obrigação decorrente de restrições médicas, alergias ou reações adversas.

6.5. Menores de idade somente poderão participar e permanecer no local acompanhados de seus pais ou responsáveis legais, os quais assumem integral responsabilidade por sua segurança, conduta e atos praticados.



6.6. A APAE se reserva o direito de retirar do evento, sem restituição de valores, qualquer participante que adote comportamento incompatível com a ordem, segurança e finalidade beneficente da atividade.

6.7. A APAE não poderá ser responsabilizada por suspensão, interrupção ou alteração da programação do evento decorrente de caso fortuito, força maior ou determinação de autoridade pública.

6.8. Em situações de força maior ou caso fortuito, tais como chuvas intensas, tempestades, inundações, quedas de energia elétrica, greves, manifestações, problemas de segurança pública ou quaisquer outros fatos alheios à vontade da organização, a APAE poderá **adiar ou remarcar o evento** para nova data, comunicando amplamente ao público.

a) Nesses casos, as cartelas já adquiridas permanecerão válidas para a nova data;

b) Não haverá restituição de valores pagos pelas cartelas em razão de adiamento ou remarcação do evento.

7. DA VALIDADE DAS CARTELAS E DA PREVENÇÃO A FRAUDES

7.1. Cada cartela possui numeração e/ou código único, sendo válida apenas quando emitida e registrada nos controles oficiais da APAE.

7.2. Serão automaticamente desclassificadas as cartelas adulteradas, rasuradas, falsificadas, duplicadas, fotocopiadas ou obtidas por meios ilícitos, sem direito a qualquer prêmio ou restituição.

7.3. As cartelas são pessoais e intransferíveis, não podendo ser cedidas ou revendidas.

7.4. Os resultados oficiais dos sorteios serão divulgados exclusivamente pelos canais institucionais da APAE: Youtube, Instagram e afixado em mural na recepção.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A aquisição da cartela implica na aceitação plena e irrestrita de todas as regras previstas neste regulamento, não sendo admitida alegação de desconhecimento.

8.2. As cartelas adquiridas não são passíveis de devolução ou troca, ainda que o participante deixe de comparecer ao evento ou não utilize a cartela.

8.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos, de forma soberana e irrecorrível, pela Comissão Organizadora do evento.

8.4. Este regulamento terá validade exclusivamente para o **34º Show de Prêmios da APAE de Pará de Minas**, a ser realizado em 16 de maio de 2026, às dezesseis horas, no Patafufu Country Club.

8.5. Para dirimir eventuais controvérsias que não possam ser solucionadas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pará de Minas/MG, 17 de março de 2026.



Marli Duarte

Presidente da Apae de Pará de Minas

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARÁ DE MINAS

CNPJ nº 18.416.891/0001-27



Rua Inocêncio III, 340, São Francisco
Pará de Minas - MG, CEP 35 661-181



(37) 3232-1024 - APAE Sede
(37) 3231-5414 - APAE CER IV



apae.parademinas@apaemg.org.br